



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Informações Básicas

1. Informações Básicas

Número do processo: 23216.000597.2023-67

Categoria do ETP: Serviços

Necessidades

2. Descrição da necessidade

Trata-se de Estudos Técnicos Preliminares para atender as necessidades de Outsourcing de Central Telefônica do IF Goiano - Reitoria.

Justifica-se a presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de soluções de telefonia na modalidade de Outsourcing de central telefônica tendo em vista o atendimento de necessidade de ferramenta de comunicação básica, operacional e institucional.

Também visa proporcionar aos servidores recursos que possibilitem o atendimento da demanda institucional e celeridade na execução de suas atividades.

A última contratação foi realizada por meio de processo de dispensa de licitação, p rocesso nº 23218.004121.2022-02.

3. Área requisitante

Área	Responsável
Diretoria de Administração - Pró-Reitoria de Administração	Ronnie Peterson Pitaluga de Godoi

4. Descrição dos requisitos da contratação

Em termos gerais a empresa a ser contratada deverá ser especializada e com experiência comprovada no ramo Outsourcing de Central Telefônica e possuir profissionais devidamente capacitados e deter uma infraestrutura adequada, suficiente e compatível a execução dos serviços contratados.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os requisitos descritos neste tópico, sendo que qualquer solicitação de modificação deverá ser feita junto à Diretoria de Administração da Reitoria, escrito e fundamentada, para análise da mesma. Qualquer esclarecimento adicional sobre os serviços a serem executados, também poderá ser obtido no mesmo local.

O serviço deverão ser prestados no endereço da Reitoria do IF Goiano, localizada na Rua 88, nº 310, Setor Sul, CEP 74085-010, Goiânia, GO, entre o período das 7h às 12h e das 14h às 17h.

A CONTRATADA deverá fornecer, quando necessário, peças novas e originais, componentes e outros materiais fundamentais à execução dos serviços.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa execução do objeto.

Os serviços de manutenção preventiva/corretiva deverão ser realizados na forma de plantão, disponível 24 horas

por dia 7 dias na semana, inclusive feriados. Para isso a CONTRATADA fornecerá um ou mais números de telefone para recebimento das chamadas;

Disponibilidade de instalação imediata e prestação dos serviços no período de 12 meses.

Trata-se de um serviço não continuado.

Os serviços deverão ser fornecidos mediante solicitação formal da Contratante e emissão de Nota de empenho. O pagamento será realizado com prazo mínimo da Lei, após o ateste pelos servidores indicados como fiscais da contratação, conforme avaliação dos serviços prestados.

As visitas para vistoria são pré-requisito para participação do pregão e poderão ser agendadas/marcadas com o servidor Frederico Pereira da Cunha pelo número de (62) 36053687.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc;

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços.

A seguir encontram-se as especificações técnicas do objeto a ser contratado:

4.1 Arquitetura

- A Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) pode ser nova ou seminova (máximo de 3 anos de uso, desde que em perfeito estado de funcionamento).
- Permitir instalação/fixação em bastidor rack 19 polegadas e construção mecânica para acondicionamento dos módulos necessários ao seu funcionamento.
- Os módulos de periferia e comando da central ofertada deverão ser exclusivos para esta função, não sendo aceita soluções que utilizem módulos baseados em placas de terceiros ou baseado em plataforma de PC;
- Alimentação 100-240V (AC) 50/60 Hz e sistema de aterramento;
- Possuir hardwares e softwares necessários para a implantação de quaisquer funcionalidades inclusas, inclusive licenciamentos adicionais;
- Unidade Central de Processamento (CPU) do equipamento deve possuir processador de 32 Bits ou superior;
- Deverá ser permitido a configuração de troncos e ramais do sistema, bem como modificação na numeração dos ramais sem a necessidade da paralisação dos serviços;
- Não serão aceitos equipamentos que tenham seu hardware baseado em microcomputador PC.

4.2 Conectividade

- Possuir no mínimo 01 (uma) interface para troncos E1.
- Permitir instalação de, no mínimo, 4 (quatro) SIP Trunking com 2 (dois) canais cada;
- Permitir instalação de, no mínimo, 72 (setenta e dois) ramais analógicos;
- Permitir instalação de, no mínimo, 20 (vinte) ramais VoIP;
- Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta Ethernet padrão 10/100 base T, que possibilitem a bilhetagem, manutenção e administração, bem como a comunicação com duas redes: Telefonia IP na Rede Local numa interface e a saída (tronco IP) com a Rede Metropolitana em outra;
- Possuir uma porta de console (com interface RS-232, USB ou RJ-45);

4.3 Funcionalidade

- Possuir de forma integrada comutação TDM e VoIP (Voz sobre IP);
- Suportar a utilização de aparelhos telefônicos e softphones na rede LAN através do protocolo SIP;
- Suportar a integração entre centrais telefônicas IP através do protocolo SIP;
- Suportar, minimamente, para o entroncamento, as seguintes sinalizações: ISDN (RDSI) PRI e BRI; R2 Digital; Tronco Analógico; QSIG (ETSI); SIP versão 2 (RFC 3261);
- Deverá permitir a facilidade DDR, sem o uso de hardware externo adicional;
- Suportar os Codecs de compressão, no mínimo, segundo padrões G.711 (a-law e μ -law), G.722 e G.729A/B, além de licenciamento para, no mínimo, 16 (dezesesseis) transcodificações simultâneas, por instalação, com qualquer licenciamento adicional incluso no valor global proposta;
- Permitir a atribuição automática de CODECs por chamada estabelecida;
- Suportar a sinalização DTMF (RFC 2833);

- Permitir configuração do "tempo de flash";
- Permitir música de espera, inclusive com fonte externa;
- Possibilitar o uso de rotas analógicas, digitais e IP;
- Possibilitar, para todos os troncos e interligações, a utilização de feixe de tronco/rota alternativa;
- Possibilitar implementação da característica de seleção e acesso na rota de menor custo (LCR-Least Cost Route);
- Possibilitar a utilização de código de autorização para realização de determinadas chamadas;
- Suportar os protocolos: IPv6; SNMP v3; IEEE 802.1q; Real Time Transport Protocol (RTP) e Real Time Transport Control Protocol (RTCP); ICMP; DNS; SSH; NTP v3 ou NTP v4;
- A Central deve suportar aplicações CTI (Telefonia Integrada ao Computador);

4.4 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

● Deverá ser assegurada pela CONTRATADA a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção, preventiva e corretiva, durante toda a vigência contratual, sem ônus adicionais, em conformidade com as condições descritas abaixo.

- Tempo médio entre falhas (MTBF) superior a (sessenta mil) horas;
- Manter durante a vigência deste contrato, em perfeitas condições de funcionamento dos circuitos, equipamento e softwares, disponibilizados em atenção ao objeto deste contrato, restrito aos dispositivos que tiverem sido fornecidos peça própria CONTRATADA;
- Zelar pela manutenção da qualidade dos itens descritos pelo objeto deste contrato, fazendo, quando necessário, as devidas correções evitando-se assim ligações com chiados, ecos, ruídos e outras distorções, quedas de ligação telefônica, quedas de acesso digital e perda de encaminhamento de chamadas, e quaisquer outras imperfeições que venham a comprometer o desempenho dos recursos ofertados.
- A Central Telefônica deverá manter disponibilidade mínima em 99,5%, calculada no fim de cada mês;
- Fornecer, às suas expensas, os materiais e mão de obra necessária à perfeita execução do Contrato, exceto quando aqui tiver sido estipulado como sendo de responsabilidade da CONTRATANTE;
- Efetuar a manutenção das centrais telefônicas fornecidas e dos respectivos aparelhos telefônicos quando da apresentação de defeitos, inclusive com reparo ou substituição de módulos, placas eletrônicas, e peças desgastadas por uso normal;
- Programar e reprogramar ramais, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, conforme prazos estabelecidos, a contar do recebimento do chamado;
- Indicar um número de telefone e o endereço eletrônico (e-mail) para receber chamados técnicos;
- Fornecer e substituir às suas expensas, componentes e partes que comprovadamente apresentarem defeitos, por outros originais, dentro das especificações técnicas do fabricante, novos ou remanufaturados, de forma a garantir as características funcionais do equipamento; bem como, o material de consumo necessário à manutenção;
- Executar os serviços em conformidade com os manuais e recomendações do fabricante.
- Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional o que atente contra o patrimônio contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- Instruir seus empregados sobre a prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;
- Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas da ABNT e as exigências do CREA;
- Obter todas as licenças, autorizações e franquias quando necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos prescritos em lei;
- Efetuar os serviços de manutenção aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, fora do horário de expediente, a critério da Administração, após prévio agendamento com o fiscal do contrato, quando os referidos serviços exigirem a desativação da central telefônica, excetuando-se casos de emergência;
- Todas as despesas com peças, componentes, deslocamento e hospedagem de técnicos, fretes, tributos, seguros e quaisquer outras despesas que vierem a ocorrer na execução dos serviços de manutenção e assistência técnica durante o período de vigência do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- Reprogramação do Sistema - a CONTRATANTE, quando necessário e a seu critério, terá direito a solicitar configurações, visando à reprogramação de novas rotas, reprogramação de facilidades ou recursos ou configurações decorrentes de novas necessidades de seus usuários. A contratada deverá atender ao pedido conforme os prazos estabelecidos (excluindo sábados, domingos e feriados) preferencialmente via modem de tele manutenção;

- **Manutenção preventiva** – A CONTRATADA deverá efetuar manutenção preventiva da CPTC e seus periféricos a cada período de 6 (seis) meses, devendo então emitir um relatório de Atendimento Técnico a cada visita, informando sobre o estado dos equipamentos e as ações adotadas. Essa manutenção caracteriza-se pela execução de ações preventivas de verificação e testes que visem à identificação de possíveis falhas no Sistema e a adoção das providências adequadas.
- **Manutenção Corretiva** – A manutenção corretiva da CPTC e seus periféricos deverá ser realizada sempre que solicitada pela CONTRATANTE para eliminação de falhas de uso normal do Sistema, através de intervenção remota, via telemanutenção, ou através de envio de técnicos da CONTRATADA. Essa manutenção caracteriza-se pelo ajuste necessário, com ou sem substituição de peças, hardware ou software, para total eliminação de falhas e/ou defeitos, visando recolocar o sistema em perfeitas condições de funcionamento e deve abranger os seguintes itens: a) substituição de materiais consumíveis, tais como: lâmpadas, leds, fusíveis, módulos protetores, etc; b) reprogramação da CPTC e seus aparelhos telefônicos, incluindo a mesa/terminal de atendimento, em decorrência de implementação de novas facilidades, alteração de facilidades já programadas do Sistema, remanejamentos de ramais telefônicos, instalação de novos componentes na CPTC, instalação ou ativação de novos ramais e linhas na CPTC; c) substituição de teclados, cápsulas transmissoras/receptoras, cordões e campainhas de aparelhos telefônicos e qualquer outro componente seja de aparelho telefônico ou central telefônica;
- **Prazo de Atendimento:** O primeiro atendimento (contato) deverá obrigatoriamente ser realizado em até 1 (uma) hora após a abertura do chamado.
- **Prazo para solução do problema:** 8 horas ininterruptas a partir da abertura do chamado;
- **Havendo necessidade de substituição do equipamento:** 24 horas ininterruptas a partir da identificação da solução, não cumulativas;
- **Em caso de haver back-up de aparelhos na unidade da CONTRATANTE,** a contratada ficará isenta de cumprir este prazo.
- **Deverá ser mantido na CONTRATANTE o mínimo de 1 (um) aparelho de ramal de cada tipo,** para imediata substituição em caso de defeitos.
- **Falhas e defeitos decorrentes de descargas elétricas (raios)** não desobrigará a CONTRATADA de prestar os serviços aqui descritos, dentro do prazo normal de atendimento e normalização, devendo a CONTRATADA assumir os custos iniciais de substituição das peças, componentes, equipamentos e materiais danificados;
- **Devidamente comprovada essa situação,** o custo do reparo ficará a cargo da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA o ônus da prova, que deverá ser feito por perito técnico;
- **Os custos de reparo de componentes do sistema ofertado,** bem como o fornecimento de novos componentes, eventualmente solicitados pela CONTRATANTE, deverão estar compatíveis com os valores praticados à época da licitação;
- **Suporte Técnico** – A CONTRATADA deverá manter um serviço de assistência técnica para elucidar dúvidas a respeito de recursos e facilidades do sistema, incluindo operação de emissão de relatórios do sistema de tarifação.
- **Suporte de Software** – A CONTRATADA deverá prestar os seguintes serviços de suporte de software, quando necessário:
- **Correção de Softwares** – Deverá efetuar a instalação de correções de softwares utilizados pelo Sistema, de forma a solucionar deficiências e/ou prevenir situações que possam gerar falhas (correções de software geralmente são decorrentes de falhas de programação detectadas durante sua utilização);
- **Atualização de Softwares** – Deverá efetuar a atualização das versões dos softwares de gerenciamento e controles da CPTC e do seu sistema de tarifação, sempre que disponível no mercado, exceto quando tal procedimento exija a substituição de hardware do Sistema (a atualização de versão costuma estar relacionada à implementação de novas facilidades ou recursos ao programa);
- **Assegurar pelo período de vigência do contrato,** a contar da data de recebimento final da CPTC, o fornecimento de peças /componentes originais pelo fabricante ou seus credenciados;
- **O fornecimento de peças e componentes da CPTC** deverá ocorrer em no máximo 20 (vinte) dias após o pedido, em caso de implementação de novas facilidades ou aumento da capacidade de CPTC.
- **Efetuar atualização do back-up da base de dados do sistema** após cada atendimento técnico que envolva alguma alteração na sua programação, ficando uma cópia do back-up na sede da CONTRATADA e outra com a CONTRATANTE.
- **A Contratada** deverá fornecer e instalar os equipamentos na Sede da Contratante, devendo os mesmos serem novos e de 1º (primeiro) uso, em linha de fabricação, obedecendo às especificações mínimas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **Garantia de funcionamento** pelo período de vigência do contrato a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o qual ocorrerá após a completa análise e teste dos sistemas, ficando durante o período de garantia, a cargo da empresa;
- **Responsabilidade por todos os materiais (hardware e software)** necessários para o atendimento do objeto do Termo de Referência;

- Realizar um conjunto de cursos para treinamento da equipe técnica da CONTRATANTE. O curso deverá ter carga de 8 h;
- Atualização das novas versões de software da Central Telefônica, mesmo se necessária a atualização do módulo de processamento dos gabinetes;
- A Contratada deve realizar manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, módulos e kits de manutenção novos e originais do fabricante, substituindo (ou reinstalando) os equipamentos sempre que houver necessidade constatada pela Contratante.
- O “chamado técnico para manutenção corretiva”, ou Suporte Técnico, será efetuado pelo representante do IF Goiano por meio de telefone, e-mail e/ou através de um portal via web de chamados.
- As manutenções serão realizadas integralmente nas dependências da Instituição, em horário comercial, salvo em casos devidamente justificados.
- Nos casos em que se fizer necessário o deslocamento de algum equipamento para fora das dependências da Instituição para manutenção corretiva ou preventiva, a Empresa deverá deixar um equipamento temporário que possua as mesmas capacidades de operação de modo a não interromper o serviço prestado;
- Não faz parte da garantia e não terá seus custos cobertos por este Contrato a eventual necessidade de substituição de equipamentos, módulos ou periféricos cuja avaria tenha sido decorrente de uso indevido ou negligente, desde que seja tecnicamente comprovado;
- Os serviços constantes da garantia (atendimento e solução) contemplados nesta especificação deverão ser realizados durante o horário de funcionamento da CONTRATANTE, das 08h00min às 17h30min, durante o período de vigência do contrato.

Solução

5. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado foi realizado no portal de compras públicas do Governo Federal. Considerando o objeto apresentado no presente estudo e as soluções praticadas por outros órgãos públicos e também no próprio IF Goiano. Dentre as soluções, verificou-se as opções:

- a. Aquisição de equipamento de central telefônica e contratação de serviços de manutenção.
- b. Contratação de serviços de central telefônica incluso instalação/configuração e manutenção dos serviços.

Definimos pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução de telefonia na modalidade de outsourcing de central telefônica instalação e configuração. Considerou-se a solução mais apropriada para a necessidade exposta.

6. Descrição da solução como um todo

A natureza do objeto a ser contratado é comum, tendo seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado.

Para o atendimento da demanda, conforme descrição dos requisitos da contratação, os serviços deverão abranger instalações, configurações e reparos necessários para manter os telefones institucionais em perfeitas condições de uso.

Para complementar, aclaramos que a solução escolhida para atendimento da necessidade foi a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de contratação de Outsourcing de Central Telefônica a serem realizados na Reitoria do IF Goiano, por meio de Dispensa de Licitação Art. 75 Inciso II Lei 14.133/21, em razão do objeto e valor.

Item 01 - Contratação de empresa especializada em Outsourcing de Central Telefônica, incluindo instalação e configuração.

- 72 Ramais analógicos;
- 20 Ramais VOIP ;
- 01 Tronco Digital E1 30 Canais;
- 04 (quatro) SIP Trunking com 2 (dois) canais cada;

Necessária vistoria obrigatória aos interessados, diante das especificações do objeto e características do local e das estruturas atuais, que deverão ser utilizadas.

A prestação dos serviços deverão ser realizados no Instituto Federal Goiano - Reitoria (prédio/anexo), localizado na Rua 88 - Setor Sul - Goiânia - GO. Os serviços serão previamente agendado pelo fiscal responsável em data e horário a definir juntamente com o fornecedor vencedor.

Instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos da legislação.

7. Estimativas das quantidades a serem contratadas

O quantitativo foi levantado em consideração a necessidade de instalação de central telefônica analógica que atenda em plenas condições de uso, com os requisitos mínimos:

Item	CATSER/ CATMAT*	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	CONSUMO ANTERIORES		DEMANDA ATUAL 2023
				2022	2023	
1	18627	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de central telefônica, incluindo instalação e configuração	Mensal	60 ramais analógicos	72 Ramais analógicos; 20 Ramais VOIP ; 01 Tronco Digital E1 30 Canais; 04 (quatro) SIP Trunking com 2 (dois) canais cada;	72 Ramais analógicos; 20 Ramais VOIP ; 01 Tronco Digital E1 30 Canais; 04 (quatro) SIP Trunking com 2 (dois) canais cada;

* Processo do ano anterior nº 23218.004121.2022-02

8. Estimativa do valor da contratação

A pesquisa de preço foi realizada conforme a Instrução Normativa nº65/2021, do Ministério da Economia, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. A metodologia e mapa de preços, bem como as pesquisas realizadas constam nos documentos nos autos.

O valor total geral estimado prévio corresponde à R\$ 50.736.00 (Cinquenta mil e setecentos e trinta e seis reais)

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

O art. 23, parágrafo 1º, da Lei 8666, de 1993, determina que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Neste sentido, a Súmula TCU nº 247 dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A contratação será realizada em item único, portanto não há situação de parcelamento do objeto.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2023, conforme relatório nos autos. Registramos que após a licitação orienta-se promover os devidos ajustes de valores dos itens no plano em execução.

Planejamento

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir a comunicação via serviço telefônico entre os diversos setores, além de contato com a comunidade acadêmica e público externo, de forma instantânea.

Proporcionar aos servidores recursos que possibilitem o atendimento da demanda institucional e celeridade na execução de suas atividades.

13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde, na forma do art. 5º e 6º da IN 01 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

Viabilidade

15. Declaração de viabilidade

Informe abaixo a **viabilidade** do objeto deste ETP. Caso o projeto seja inviável, é obrigatório **informar a justificativa de inviabilidade**.

X	Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.	Justificativa da viabilidade
		Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, considera-se que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do IF Goiano.
	Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.	Justificativa da viabilidade com restrições
	Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.	Justificativa da Inviabilidade

Responsáveis

16. Responsáveis

Ordem	Nome	Cargo/Função	Despacho/Portaria
1	Viviane Izidoro Ferreira	Coordenadora de Compras e Licitação	Administrativo
2	Ronnie Peterson Pitaluga de Godoi	Diretor de Administração	Requisitante

Anexos

17. Anexos

Não se aplica

(Assinado Eletronicamente)
Viviane Izidoro Ferreira
Coordenadora de Compras e Licitação

(Assinado Eletronicamente)
Ronnie Peterson Pitaluga de Godoi
Diretoria de Administração

TERMO DE APROVAÇÃO

Declaro aprovado o Estudo Técnico Preliminar, com todos os seus termos.

Goiânia - GO , 27 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Elias de Pádua Monteiro

Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- Elias de Pádua Monteiro, REITOR(A) - CD0001 - IFGOIANO, em 27/06/2023 14:16:33.
- Vailson Batista de Freitas, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROAD-REI, em 27/06/2023 11:36:37.
- Ronnie Peterson Pitaluga de Godoi, DIRETOR(A) - CD0003 - DA-REI, em 27/06/2023 11:25:38.
- Viviane Izidoro Ferreira, COORDENADOR(A) - FG0001 - CCL-REI, em 27/06/2023 11:22:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 485772
Código de Autenticação: 481cb56d88



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Reitoria
Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010
None